Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.267 DE, 18 de outubro de 1988.

Altera a redação do Art. 7º da Lei nº 1.166, de 04/07/86.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 7º da Lei nº 1.166, de 04 de julho de 1986:

"Art. 7º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelo Procurador Geral, pelos Secretários Municipais e Administradores Regionais, mediante Ofícios dirigidos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 de outubro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

OTONI ROCHA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236